



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 4260	
04 / 11 / 2014	
RUBRICA	FOLHAS
<i>Am</i>	02

MENSAGEM/1650

Rio Grande, 05 de novembro de 2014.

Excelentíssimo Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 235 que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R\$ 170.000,00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, visando complementar o valor necessário para custear despesas com evento denominado Reveillon 2014.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor  
**GIOVANI BASTOS MORALLES**  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 235, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R\$ 170.000,00.**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, visando complementar o valor necessário para custear despesas com evento denominado Reveillon 2014, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMTEL	18.02.23.695.0289.2705	0001	644	3.3.5.0.41.00.00.00.00	Contribuições	170.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>170.000,00</b>

**Art. 2º** Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Suplementar aberto no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMF	04.02.28.843.0000.0122	0001	896	4.6.9.0.71.00.00.00.00	Principal da Dívida por Contrato	170.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>170.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 05 de novembro de 2014.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
 Prefeito Municipal

cc.:SMF/GABEX/SMTEL/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 4260/14  
PLE 235/14

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

V. Raulino

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 17 de 14 de 20 14

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

VEREADOR  
Flávia Santos  
PSDB

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 18 de 14 de 20 14

\_\_\_\_\_  
Relator

**PARECER JURÍDICO**

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 18 de 14 de 20 14

\_\_\_\_\_  
Relator (a)



# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 4260/14  
PLE 235/14

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ... 18 de ... 11 de 2014

.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

.....  
Secretário

.....  
Membro

.....  
Membro



**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO**  
**PARECER**

PROCESSO Nº: 4260/14

TIPO/Nº: PLE 235/14

AUTOR: \_\_\_\_\_

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p>Vereador Júlio César Pereira da Silva</p> <p>( ) <u>Admissibilidade</u></p> <p>( ) <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Presidente</p>	<p>Vereador José Claudino Alves Saraiva</p> <p>( ) <u>Admissibilidade</u></p> <p>( ) <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Vice – Presidente</p>
<p>Vereador José Antonio da Silva</p> <p>(+) <u>Admissibilidade</u></p> <p>( ) <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>_____</p> <p>Secretário</p>	<p>Vereador Nando Ribeiro</p> <p>( ) <u>Admissibilidade</u></p> <p>( ) <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Membro</p>
<p>Vereadora Denise Marques <i>18/11/14</i></p> <p>(X) <u>Admissibilidade</u></p> <p>( ) <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>_____</p> <p>Membro</p>	

RESULTADO DA VOTAÇÃO: ( ) Admissibilidade  
( ) Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Presidente